



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.427/2017

Súmula: Atualiza os valores para lançamento do IPTU 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2017 em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) de conformidade com IPCA 2016;

Art. 2º. – Ficam fixadas as datas para pagamento parcelado do IPTU 2017, de acordo com o que segue:

I – Cota única ou 1ª Parcela, com vencimento em 30 de maio de 2017;

II – 2ª Parcela, com vencimento em 30 de junho de 2017;

III – 3ª Parcela, com vencimento em 30 de julho de 2017;

IV – 4ª Parcela, com vencimento em 30 de agosto de 2017;

V – 5ª Parcela, com vencimento em 30 de setembro de 2017;

VI - 6ª Parcela, com vencimento em 30 de outubro de 2017

Art. 3º. – Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 30 de maio de 2017.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal